PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS-APPM E A EMPRESA CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av, Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.065.989/0001-26, sediado(a) na Rua Presidente Kennedy 281 sala 211, 2º andar - CEP: 93800-334 - UF: RS - Município: Sapiranga, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TIAGO PIRES SUTEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1089428823, expedida pela (o) SJS/RS, e CPF nº 011.220.010-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0001167/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de é a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e mobiliário de escritório, para atender as necessidades da Associação Piauiense de Municípios – APPM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 14.065.989/0001-26
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy 281 sala 211, 2º andar - CEP: 93800-334 - UF: RS - Município: Sapiranga
REPRESENTANTE: TIAGO PIRES SUTEL
E-MAIL: contigo@contigotelecom.com.br TEL.: (51) 99887-6708

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	APARELHO TELEFÔNICO C/ FUNÇÕES FLASH, REDIAL, TECLADO LADO DIREITO, CHAVE	Telefone PLUS MULTITOC	PLUS MULTITO	10 UND	R$ 68,99	689,90
0006	APONTADOR A LASER PARA APRESENTAÇÃO SEM FIO	APRESENTADOR WIRELESS C/LASER VERMELHO	C3 TECH	10 UND	R$ 121,00	1.210,00
0009	BATERIA PARA COMPUTADOR 3V MOD CR 2032	Bateria CR2032 3V Litihium	Litihium	20 UND	R$ 1,99	39,80
0010	BATERIA PARA NOBREAK 12V 5AH	Bateria Selada P/ Alarme 12V 7ah EN011P	POWERTEK	10 UND	R$ 84,99	849,90
0011	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0	Cabo para Impressora Usb 2.0 AM + BM 1.5	KNUP	10 UND	R$ 11,50	115,00
0016	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA C/ MINI PLUG - USB	Caixa de Som para Notebook PC e Smartpho	Exbom	5 UND	R$ 43,99	219,95
0021	FONTE PARA COMPUTADOR 500 W	FONTE ATX 500W REAL TRONOS 24 PINOS	BPC	20 UND	R$ 153,00	3.060,00
0032	MOUSE ÓPTICO	Mouse USB Óptico Com Led Exbom - MS-9	Exbom	30 UND	R$ 7,80	234,00
0037	PEN DRIVE 32GB	PEN DRIVE 32 GB TWIST PRETO USB 2.0 PD58	MULTILASER	20 UND	R$ 28,00	560,00
0042	TECLADO E MOUSE SEM FIO PRETO	KIT S/ FIO TECLADO/MOUSE BRAZILPC BPC	BPC	5 UND	R$ 59,35	296,75

0043	TECLADO USB PRETO	TECLADO BPC 8236 107 TECLAS ABNT 2	BPC	30 UND	R$ 23,45	703,50
0044	CONECTORES RJ45	CONECTOR RJ45 8x8 CAT5E	CHIPSCE	50 UND	R$ 0,29	14,50
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 7.993,30	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/09/2022 e encerramento em 15/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.993,30 (sete mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0020 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ/ATIV) 2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos

13.1.3. previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.

. Paulo Cesar Rodrigues de Morais
Associação Piauiense de Municípios – APPM
CONTRATANTE

Tiago Pires Sutel
CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CONTRATADA